



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/17

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de alunos (COM MONITOR) destinados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo/SP para o ano letivo de 2017”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2017

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2017

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 14:00H

LOCAL:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e encaminhados todos licitantes que retirarem o edital

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Compras e Patrimônio torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 12/05/2017, às 14:00 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 042 de 03 de janeiro de 2017, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou via fax ou via e-mail.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site www.montealegredosul.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	- Especificação do Objeto
Anexo II	- Modelo de Declaração – Não ocorrência de fatos impeditivos à Participação
Anexo III	- Minuta do Credenciamento
Anexo IV	- Minuta de Habilitação Prévia
Anexo V	- Termo de Comprometimento – Lei 123/06
Anexo VI	- Minuta de Declaração – Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
Anexo VII	- Minuta do Contrato
Anexo VIII	- Termo de Ciência e Notificação
Anexo IX	- Modelo de Proposta Comercial
Anexo X	- Resumo dos Dados Cadastrais

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de alunos destinados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo/São Paulo para o ano letivo de 2017” do tipo menor preço, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020304 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12 365 0160 2042 0000 Manutenção do FUNDEB 40% - INFANTIL

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo as hipóteses previstas no item 6.3.2., Inciso III, alínea “b” do presente Edital;
 - b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
 - g) NÃO CONSIDERADAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;

- 4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser datilografados ou digitados preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados seqüencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 4.4. **As linhas poderão ser alteradas tendo em vista a real necessidade dos alunos em transporte para os seus locais de origem, podendo haver redução ou acréscimo de quilometragem nos roteiros definidos no Anexo I. Esta alteração será aceita pelo licitante vencedor, e os valores pagos serão ajustados à quilometragem real do início do período letivo, não cabendo qualquer reclamação, indenização, revisão de custos em função de alteração das linhas. Serão respeitadas as regiões em que o(s) licitante(s) vencedor(es) efetuar(em) sua(s) proposta(s).**
- 4.5. **O veículo destinado a condução coletiva de alunos, deve satisfazer aos seguintes requisitos, as serem comprovados pela empresa na assinatura do contrato:**
 - a) **Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;**
 - b) **Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);**
 - c) **Inscrição na Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP);**
 - d) **Possuir todos os equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.**

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:
 - a) Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital **E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02. Sendo necessária para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - d) O representante (legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - e) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, FICARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA FASE DE LANCES VERBAIS, DE NEGOCIAR PREÇOS e de DECLARAR A INTEÇÃO DE INTERPOR RECURSOS, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Obs: o fato de não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante.

- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- g) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.2.1 – Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, **E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

O representante devidamente credenciado pela licitante poderá solicitar o preenchimento da declaração acima citada no início da sessão de acordo com o modelo estabelecido.

5.2.2 - **A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDICA QUE A LICITANTE OPTOU POR NÃO UTILIZAR OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. Envelope 01 – Proposta de Preços

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo Anexo VIII.

6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.

6.1.2. A proposta de preços compreenderá:

- a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do **Anexo I**;
- b) **Preço individualizado por linha/lote, especificando o valor detalhado por quilometro rodado**, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**.
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- h) **Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, a proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive, gerado através do Sistema SCPI8 e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.1.3.1. A não apresentação da proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive não será motivo para desclassificação do licitante.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- 6.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.1.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- 6.1.7. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.1.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.1.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;
- 6.1.10. **Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;**
- 6.1.11. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.1.12. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.1.13. O tipo de licitação: **Menor Preço Por Km Rodado.**
- 6.2. **Envelope 02 – Documentação de Habilitação**
- 6.2.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.2.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope 02 Documentação de Habilitação;

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s)** expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- b) **Declaração** de que na assinatura do contrato apresentará relação dos motoristas com as demais exigências do **item 4.5 deste edital**;
- c) **Declaração** de que na assinatura do contrato apresentará o Certificado de Registro de Fretamento, expedido pela ARTESP.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - b.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

IV. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - f.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VI**);

6.2.3. **Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.**

6.2.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.2.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.2.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 6.2.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 6.2.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

- 7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre do Sul, no dia **12/05/2017** até às **14:00 horas**, data e horário de julgamento do certame.
- 7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. **Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:**
- **Ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário;**
 - termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, "c", e **Anexo V**);
 - **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação (**Anexo II**)
 - Declaração de habilitação prévia (**Anexo IV**).
- 7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;
- 7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;
- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
- 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE 1% (UM POR CENTO), INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**
- 7.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

7.7.5. OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.8;

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. Classificação das propostas:

8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;

8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes;

8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.1. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.2. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições apresentadas na Proposta em



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

conformidade com o **ANEXOS I e IX**, na qual estarão definidos as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos serviços a serem prestados.

- 10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 10.1.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.
- 10.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
 - c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
 - d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. Os pagamentos devidos ao Contratado estão vinculados à prestação dos serviços e serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade de acordo com as especificações do objeto desta licitação, com o aceite do Departamento de Educação Sra. Valdete Aparecida Daólio Ávila. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.
- 11.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- 12.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.
- 12.2. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:
 - a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
 - d) Suspender a sessão pública.
- 13.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.3. As informações técnicas contidas no Anexo I deste instrumento são de responsabilidade exclusiva do Departamento de Educação do município.
- 13.4. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

Monte Alegre do Sul, 28 de abril de 2017.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Processo Administrativo nº 940/2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de alunos **COM MONITOR**, destinados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo/São Paulo para o ano letivo de 2017” do tipo menor preço, em conformidade as especificações abaixo:

Lote/ linha	Total estimado de viagens Dias letivos*	CIDADE	Especificações	Valor por Km Estimado R\$
01	200	AMPARO	Veículo /passageiros: mínimo de 15 pessoas ; <u>Horário saída:</u> 10:45 h às 12:30 h; <u>Horário de retorno:</u> 15:45 h as 18:00 horas. Obs: Os horários de saída e retorno poderão variar de acordo com a necessidade do Departamento de Educação. Destino: APAE/Amparo Rota: pontos de embarque/desembarque = Bairros dos Alves, Limas, Ribeirão dos Limas, Moenda, Mostardas, Falcão, Girardelli; Centro; Química Amparo; APAE. KM total por dia: 104,9 Os destinos serão estipulados de acordo com as necessidades/demanda dos alunos. Local de saída: de acordo com o itinerário indicado pelo Departamento de Educação.	2,79

VALOR ESTIMADO/ANO: R\$ 58.534,20 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

***QUANTIDADE: A QUANTIDADE FOI ESTIMADA CONSIDERANDO O PERÍODO INTEGRAL DO ANO LETIVO, OU SEJA, 200 DIAS LETIVOS.**

Valores obtidos pelos preços máximos praticados no mercado

As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão em qualquer hipótese ultrapassar os valores acima, sob pena de desclassificação.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**Processo Administrativo nº 940/2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

ANEXO II - "DECLARAÇÃO"

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**Processo Administrativo nº 940/2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

ANEXO III

CRENCIAMENTO

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

Obs.: firma reconhecida em cartório.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**Processo Administrativo nº 940/2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

ANEXO IV

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2.3 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**Processo Administrativo nº 940/2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017.**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2017**, destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de alunos **COM MONITOR**, destinados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo/São Paulo para o ano letivo de 2017”, do tipo menor preço, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**Processo Administrativo nº 940/2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Processo Administrativo nº 940/2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL E – Nº

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, CNPJ 51.846.144/0001-67**, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede, neste ato representada pelo Sr....., qualificação, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº, na qualidade de, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº ____/____/____ – Pregão Presencial nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de alunos **COM MONITOR**, destinados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo/São Paulo para o ano letivo de 2017” do tipo menor preço, em conformidade com edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do pregão Presencial n.º XXX, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Lote/ linha	veículo	Descrição da linha	Km/ dia	Dias letivos	Valor km	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

020304 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12 365 0160 2042 0000 Manutenção do FUNDEB 40% - INFANTIL

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, vigendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da municipalidade até o limite previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor unitário para a linha/ lote 01 do presente contrato é de R\$ () por quilometro rodado, ficando o valor total estimado R\$..... considerando a estimativa de 200 dias letivos.

Parágrafo Único: A Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com o aceite pelo Departamento de Educação Sra. Valdete ap. Daólio Ávila, correspondente aos serviços prestados no respectivo período e de acordo com as especificações do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos termos do art. 65, §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a boa execução do presente contrato, a **CONTRATADA** responsabiliza-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da **PREFEITURA, obrigando-se a:**

- a) Utilizar veículos em boas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto, bem como possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, em conformidade com o edital,
- b) Assumir todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos materiais ou morais e prejuízos, durante a execução dos serviços, causados a terceiros ou ao Poder Público por ação ou por omissão própria, que serão de inteira responsabilidade da empresa/autônomo contratado.
- c) Será totalmente responsável, por quaisquer danos provocados ao veículo ocasionados pelos usuários;
- d) Os veículos deverão possuir os equipamentos básicos necessários, estabelecidos na legislação aplicável;
- e) Assumir a troca do veículo, que durante o percurso apresente qualquer defeito, por outro veículo de características idênticas ou superior aquele utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos usuários e assegurar a prestação dos serviços;
- f) Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos usuários;
- g) Motoristas deverão ter vínculo empregatício com a empresa vencedora, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas, bem como observar o necessário descanso dos motoristas, a saúde física e mental dos mesmos, salientando a obrigatoriedade do cumprimento dos requisitos legais, exigidos no item 4.5 do edital.
- h) A Prefeitura através da Diretoria de Educação, poderá proceder vistoria nos veículos a qualquer tempo, prévia ou após o início da prestação dos serviços, para verificação do atendimento as condições de conforto e segurança em face das exigências legais.
- i) Os itinerários e horários previstos e pré-determinados, constantes do anexo I, deverão ser rigorosamente obedecidos;
- j) A empresa ou profissional autônomo vencedor(a) será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano material ou moral, que causar aos usuários, estudantes ou a terceiros, na vigência do contrato, inclusive com pagamento de indenizações devidas;
- k) Substituir, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura;
- l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 005/2017.
- m) Em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os veículos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos materiais ou morais, resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- o) Comunicar à fiscalização da Prefeitura, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- q) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Cumprir determinação da Prefeitura para aumento de frota ou de pessoal ou adequação do plano de trabalho, de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem geração maior de serviços.
- s) Manter a frota de veículos com no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;
- t) Colocar na execução dos serviços os veículos e equipamentos mínimos previstos neste Edital;
- u) O pessoal que a empresa contratada empregar para a execução dos serviços ora licitados não terá relação de emprego com a Prefeitura e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da Contratada;



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- v) A contratada deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados;
- w) A contratada deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, na forma da legislação pertinente, obedecidas as normas de segurança;
- x) As linhas poderão ser alteradas tendo em vista a real necessidade dos alunos em transporte para os seus locais de estudo, podendo haver redução ou acréscimo de quilometragem nos roteiros definidos no Anexo I. Esta alteração será aceita pelo licitante vencedor, e os valores pagos serão ajustados à quilometragem real no início do período letivo, não cabendo qualquer reclamação, indenização, revisão de custos em função da alteração de linhas. Serão sempre respeitadas as regiões em que os licitantes vencedores efetuarem suas propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

A **PREFEITURA** procederá à fiscalização de toda a execução do contrato através da senhora Valdete Aparecida Daólio Avilla, Diretora de Educação.

§ 1º – O responsável da **CONTRATADA** terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços prestados.

§ 2º – O representante da **PREFEITURA** anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

§ 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL:

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
 - c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- E demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- 1 - Advertência por escrito.
- 2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- 3 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- 4 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 5 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 6 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- 7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- 8 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

Parágrafo Único - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão das entregas.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
5. Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
6. Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
7. Em havendo, subcontratação parcial a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
8. Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Amparo, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **PREFEITURA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, digitado em ___ laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Monte Alegre do Sul, de de

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**:



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de alunos **COM MONITOR**, destinados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo/São Paulo para o ano letivo de 2017”:

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

Lote/ linha	veículo	Descrição da linha	Km/ dia	Dias letivos	Valor km	Valor total

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAMOS sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO MAIS que estou de acordo com todas as exigências do Edital Pregão Presencial 005/17 e seus anexos.

DATA: DE DE 2017.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C N.º.:

AGENCIA N.º.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.